

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2285/2022

Dispõe sobre a planta de valores genéricos, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Manguairinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar Municipal que estabelece o Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta de Valores Genéricos no âmbito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

I - Os fatores de cálculo dos terrenos estão relacionados no Anexo I integrante desta Lei;

II - Os fatores de cálculo das edificações estão relacionados no Anexo II integrante desta Lei;

III - As Cartografias que compõem a Planta de Valores Genéricos do Município são aquelas relacionadas no Anexo II integrante desta Lei.

Art. 2º Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Manguairinha será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O valor A avaliação de imóveis é um processo técnico, que deve ser transparente, estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e fornecer ao Município o valor venal, entendido como o valor de mercado, base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e demais tributos imobiliários.

Art. 4º O resultado final da avaliação deverá retratar a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com tratamento isonômico dos contribuintes.

Art. 5º A planta genérica de valores abrange a planta de valores dos terrenos, expressa em valores por m² (metro quadrado) da face de quadra, ou da face da gleba

onde o mesmo esteja situado, e da planta de edificações, em valores por m² (metro quadrado), conforme tipo e estrutura expressos na Tabela 3.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 6º O valor venal (Vv) do imóvel será a soma do valor do terreno (Vt) mais os valores das edificações (Ve) quando houver, conforme fórmula abaixo.

Art. 7º O valor venal do imóvel resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$Vv = Vt + Ve$	Vv	Valor Venal do Imóvel
	Vt	Valor Venal do Terreno
	Ve	Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 8º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles estabelecidos na Tabela I constante no Anexo I desta Lei.

Art. 9º O valor venal do terreno (Vt) será determinado pela multiplicação da área do terreno (S), pelo valor por metro quadrado da face de quadra (Fq) onde o mesmo se situa, e pelos fatores corretivos de terreno, conforme fórmula abaixo.

Art. 10. Os valores venais do terreno (Vt) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo a seguir.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$Vt = S \times Fq \times (Fs \times Ft)$	Vt	Valor Venal do Terreno
	S	Área do Terreno
	Fq	Valor por m ² de terreno conforme a planta de valores anexa - Tabela 1
	Fs	Fator corretivo referente à situação – Tabela 2
	Fl	Fator corretivo referente à limitação – Tabela 2
	Fpav	Fator corretivo referente à pavimentação – Tabela 2

SEÇÃO III DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Art. 11. O valor das edificações (Ve) será determinado pela multiplicação da área da unidade edificada (H) pelo valor do m² (metroquadrado) do padrão (Vp) correspondente, pelo fator corretivo do estado de conservação (Fc) e da posição (Fpos) conforme fórmula seguinte:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$Ve = H \times Vp \times C \times Ia$	Ve	Valor Venal da Edificação
	H	Área da unidade edificada
	Vp	Valor por m ² do padrão construtivo - Tabela 3
	Fc	Fator corretivo referente ao estado de conservação da edificação - Tabela 4
	Fpos	Fator corretivo referente à posição da edificação – Tabela 4

§ 1º O valor por metro quadrado do padrão construtivo poderá ser vinculado ao custo unitário básico (CUB).

§ 2º Em caso de terreno sem edificação, o valor das edificações – Ve = 0.

Art. 12. Quando existirem sobre o terreno, mais de uma unidade autônoma, o valor do terreno (Vt), para fins de aplicação da fórmula a ser considerado para cada unidade, será proporcional a área construída da unidade conforme fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$Vt = S \times Fq \times Fct \times H/B$	Vt	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	S	Área do terreno
	Fq	Valor por m ² de terreno conforme a planta genérica de valores da Tabela 1
	Fct	Fator corretivo obtido pela multiplicação dos fatores da Tabela 2
	H	Área da unidade edificada
	B	Área total construída no terreno

SEÇÃO IV DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 13. Para efeito de cálculo de IPTU, os imóveis urbanos edificados ficam sujeitos às alíquotas constantes abaixo, a serem aplicados sobre o valor venal, de acordo com seu uso.

	ALÍQUOTA
Terreno com Unidade Edificada	0,40%
Terreno sem Edificação	0,80%

§ 1º Para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, um fator de redução será aplicado sobre o valor venal do imóvel para lotes vagos, na seguinte ordem:

- I – Fator de redução igual a 0,80 para os exercícios fiscais de 2023;
- II - Fator de redução igual a 0,85 para os exercícios fiscais de 2024;
- III - Fator de redução igual a 0,90 para os exercícios fiscais de 2025;
- IV - Fator de redução igual a 0,95 para os exercícios fiscais de 2026;
- V - Sem fator de redução para os exercícios fiscais de 2027 e seguintes;

§ 2º Para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, um fator de redução será aplicado sobre o valor venal do imóvel para lotes edificados, na seguinte ordem:

- I – Fator de redução igual a 0,60 para os exercícios fiscais de 2023;
- II - Fator de redução igual a 0,70 para os exercícios fiscais de 2024;
- III - Fator de redução igual a 0,80 para os exercícios fiscais de 2025;
- IV - Fator de redução igual a 0,90 para os exercícios fiscais de 2026;
- V - Sem fator de redução para os exercícios fiscais de 2027 e seguintes;

CAPÍTULO III DAS REVISÕES DO VALOR VENAL

SEÇÃO I DA REVISÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 14. O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única de cada exercício, devidamente instruído.

§ 2º O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da edificação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguairinha

ANEXO I
DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO

TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR
LOTEAMENTO/QUADRA/LOGRADOURO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOGRADOURO	FQ (VALOR DO M ² DO TERRENO R\$)
1	13	D. PEDRO II	203,79
1	13	D. PEDRO II	201,70
1	13	D. PEDRO II	199,82
1	13	D. PEDRO II	199,65
1	13	PEDRO ALVARES CABRAL	198,93
1	13	CASTRO ALVES	192,43
1	17	CASTRO ALVES	191,19
1	17	PEDRO ALVARES CABRAL	187,66
1	18	D. PEDRO II	205,54
1	18	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	200,06
1	18	PEDRO ALVARES CABRAL	199,07
1	18	CASTRO ALVES	194,23
1	19	POR DO SOL	224,30
1	19	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	216,71
1	19	D. PEDRO II	208,87
1	22	D. PEDRO II	204,80
1	22	VILA NOVA	200,22
1	22	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	200,01

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

1	22	CASTRO ALVES	194,03
1	23	GONÇALVES DIAS	219,09
1	23	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	214,67
1	23	VILA NOVA	211,66
1	23	D. PEDRO II	208,12
1	24	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	226,95
1	24	GONÇALVES DIAS	221,66
1	26	VILA NOVA	212,08
1	26	D. PEDRO II	208,75
1	125	D. PEDRO II	207,88
1	125	VILA NOVA	201,76
1	125	ARTUR ALBERTI	208,84
1	125	CASTRO ALVES	202,26
1	126	VILA NOVA	197,45
2	1	MONTE CASTELO	176,10
2	1	PEDRO ALVARES CABRAL	171,09
2	2	MONTE CASTELO	174,43
2	2	PEDRO ALVARES CABRAL	170,68
2	2	TRAVESA SD	169,56
2	3	MONTE CASTELO	171,77
2	3	TRAVESA SD	169,28
2	3	MARCILIO DIAS	167,61
2	4	MONTE CASTELO	168,10
2	4	MARCILIO DIAS	167,09

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

2	4	JOSÉ BONIFÁCIO	164,73
2	5	JOSÉ BONIFÁCIO	163,82
2	5	MONTE CASTELO	162,39
2	5	CARLOS GOMES	158,87
2	6	PEDRO ALVARES CABRAL	182,06
2	6	MONTE CASTELO	179,63
2	7	CASTRO ALVES	188,72
2	7	PEDRO ALVARES CABRAL	184,10
2	7	TRAVESA SD	182,17
2	7	MONTE CASTELO	177,74
2	8	CASTRO ALVES	185,41
2	8	TRAVESA SD	181,57
2	8	MARCILIO DIAS	178,65
2	8	MONTE CASTELO	174,92
2	9	CASTRO ALVES	181,10
2	9	MARCILIO DIAS	177,84
2	9	JOSÉ BONIFÁCIO	174,43
2	9	MONTE CASTELO	171,19
2	10	CASTRO ALVES	174,50
2	10	JOSÉ BONIFÁCIO	173,25
2	10	CARLOS GOMES	166,52
2	10	MONTE CASTELO	165,38
2	11	CASTRO ALVES	189,01
2	11	MARCILIO DIAS	188,38

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

2	12	MARCILIO DIAS	187,27
2	12	CASTRO ALVES	183,94
2	12	JOSÉ BONIFÁCIO	183,47
2	13	JOSÉ BONIFÁCIO	182,13
2	13	CASTRO ALVES	177,03
2	13	CARLOS GOMES	174,80
3	1	AVELINO A. DOS SANTOS	231,14
3	1	ANDORINHAS	228,41
3	1	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	227,55
3	1	POR DO SOL	226,13
3	2	POR DO SOL	224,45
3	2	ALVORADA	216,03
3	2	D. PEDRO II	207,56
3	3	POR DO SOL	224,67
3	3	ALVORADA	215,69
3	3	ANDORINHAS	214,58
3	3	D. PEDRO II	205,65
4	1	GETÚLIO VARGAS	117,35
4	1	TANCREDO NEVES	113,91
4	1	VALENCIO DIAS	110,58
4	1	JOSE BURIGO	108,09
4	2	LONDRINA	126,11
4	2	TANCREDO NEVES	124,63
4	2	VALENCIO DIAS	120,59

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

4	2	GETÚLIO VARGAS	119,30
4	3	LONDRINA	125,40
4	3	PEDRO FARIA DE ANDRADE FILHO	117,85
4	4	LONDRINA	124,56
4	4	PEDRO FARIA DE ANDRADE FILHO	121,00
4	4	VALENCIO DIAS	120,23
4	5	PEDRO FARIA DE ANDRADE FILHO	111,94
4	5	VALENCIO DIAS	111,55
5	1	IGUAÇU	241,72
5	1	GETÚLIO VARGAS	238,74
5	1	UBIRAJARA ARAÚJO	232,57
5	1	MARECHAL DEODORO	229,45
5	2	UBIRAJARA ARAÚJO	229,30
5	2	IGUAÇU	225,86
5	2	MARECHAL DEODORO	219,53
5	2	CEL. MISAEL F. ARAÚJO	217,86
5	3	CEL. MISAEL F. ARAÚJO	214,29
5	3	IGUAÇU	209,59
5	3	MARECHAL DEODORO	205,46
5	3	PREF. JOÃO P. FERREIRA	202,13
5	4	PREF. JOÃO P. FERREIRA	200,09
5	4	IGUAÇU	195,29
5	4	MARECHAL DEODORO	210,10
5	4	PREF. OLÍMPIO DOS SANTOS	204,75

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

5	5	PREF. OLÍMPIO DOS SANTOS	205,61
5	5	IGUAÇU	198,27
5	5	MARECHAL DEODORO	214,25
5	5	PAPA PAULO VI	205,99
5	6	PAPA PAULO VI	205,43
5	6	IGUAÇU	196,08
5	6	MARECHAL DEODORO	211,08
5	6	PROF. HERCÍLIA F. NASCIMENTO	201,14
5	7	PROF. HERCÍLIA F. NASCIMENTO	199,28
5	7	IGUAÇU	187,89
5	7	VER. LUCIO F. BORBA	194,51
5	8	MARECHAL DEODORO	225,78
5	8	GETÚLIO VARGAS	218,18
5	8	UBIRAJARA ARAÚJO	215,56
5	8	GOVERNADOR GARCEZ	208,81
5	9	MARECHAL DEODORO	217,04
5	9	UBIRAJARA ARAÚJO	213,95
5	9	CEL. MISAEL F. ARAÚJO	206,40
5	9	GOVERNADOR GARCEZ	203,23
5	10	MARECHAL DEODORO	203,77
5	10	CEL. MISAEL F. ARAÚJO	203,67
5	10	PREF. JOÃO P. FERREIRA	213,66
5	10	GOVERNADOR GARCEZ	212,76
5	11	PREF. JOÃO P. FERREIRA	216,72

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

5	11	MARECHAL DEODORO	213,73
5	11	GOVERNADOR GARCEZ	227,20
5	11	PREF. OLÍMPIO DOS SANTOS	224,41
5	12	PREF. OLÍMPIO DOS SANTOS	225,75
5	12	MARECHAL DEODORO	217,99
5	12	GOVERNADOR GARCEZ	235,82
5	12	PAPA PAULO VI	226,36
5	13	PAPA PAULO VI	222,60
5	13	MARECHAL DEODORO	214,98
7	0	ALBERTO DE M. SAMPAIO	216,22
7	0	JUCELIM TUSSOLINI	210,26
7	0	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	220,11
7	1	ALBERTO DE M. SAMPAIO	184,12
7	1	GETÚLIO VARGAS	181,49
7	1	SÃO MIGUEL	185,16
7	2	ALBERTO DE M. SAMPAIO	193,07
7	2	SÃO MIGUEL	187,39
7	2	VER. ANIBAL C. AMARAL	196,41
7	3	ALBERTO DE M. SAMPAIO	204,77
7	3	VER. ANIBAL C. AMARAL	198,42
7	3	JUCELIM TUSSOLINI	206,97
7	4	GOVERNADOR GARCEZ	205,12
7	4	GETÚLIO VARGAS	196,14
7	4	SÃO MIGUEL	195,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

7	4	ALBERTO DE M. SAMPAIO	186,43
7	5	GOVERNADOR GARCEZ	201,87
7	5	SÃO MIGUEL	194,46
7	5	VER. ANIBAL C. AMARAL	198,99
7	5	ALBERTO DE M. SAMPAIO	193,49
7	6	GOVERNADOR GARCEZ	205,00
7	6	VER. ANIBAL C. AMARAL	201,33
7	6	JUCELIM TUSSOLINI	211,03
7	6	ALBERTO DE M. SAMPAIO	205,34
7	7	GOVERNADOR GARCEZ	216,59
7	7	JUCELIM TUSSOLINI	213,36
7	7	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	223,06
7	7	ALBERTO DE M. SAMPAIO	217,06
7	8	GOVERNADOR GARCEZ	227,70
7	8	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	225,37
7	8	ILTO MOACIR MULLER	234,92
8	A	RUFINO RAMOS DO AMARAL	213,49
8	A	GOVERNADOR GARCEZ	219,26
8	B	VER. LUCIO F. BORBA	206,53
8	B	RUFINO RAMOS DO AMARAL	210,64
8	B	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	202,05
8	B	GOVERNADOR GARCEZ	204,23
8	C	ILTO MOACIR MULLER	227,80
8	C	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	232,11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

8	C	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	221,05
8	D	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	229,24
8	D	ILTO MOACIR MULLER	220,57
8	D	JOÃO CARLOS TRAUTHMAN	223,93
8	D	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	219,74
8	E	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	225,99
8	E	JOÃO CARLOS TRAUTHMAN	223,23
8	E	MANUEL FERREIRA LIMA	219,88
8	E	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	217,31
8	F	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	219,70
8	F	MANUEL FERREIRA LIMA	218,67
8	F	SERVULO JANTARA	213,69
8	F	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	212,55
8	G	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	212,01
8	G	SERVULO JANTARA	212,08
8	G	RUFINO RAMOS DO AMARAL	206,35
8	G	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	206,17
8	H	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	217,73
8	H	ILTO MOACIR MULLER	212,25
8	H	MANUEL FERREIRA LIMA	211,99
8	I	MANUEL FERREIRA LIMA	211,04
8	I	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	207,93
8	I	RUFINO RAMOS DO AMARAL	200,98
8	J	GOVERNADOR GARCEZ	199,28

8	J	RUFINO RAMOS DO AMARAL	201,68
8	J	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	193,51
9	122	MARCILIO DIAS	239,67
9	122	MARCILIO DIAS	236,68
9	122	MARCILIO DIAS	233,84
9	122	MARCILIO DIAS	224,11
10	1	IGUAÇU	250,03
10	1	PEDRO ALVARES CABRAL	245,92
10	1	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	230,84
10	1	DUQUE DE CAXIAS	229,06
10	2	IGUAÇU	265,59
10	2	MARCILIO DIAS	259,41
10	2	PEDRO ALVARES CABRAL	247,72
10	2	DUQUE DE CAXIAS	241,88
10	3	DUQUE DE CAXIAS	237,28
10	3	MARCILIO DIAS	230,18
10	3	PEDRO ALVARES CABRAL	219,35
10	3	SALDANHA MARINHO	214,35
10	4	IGUAÇU	271,93
10	4	MARCILIO DIAS	259,71
10	4	JOSÉ BONIFÁCIO	259,68
10	4	DUQUE DE CAXIAS	247,46
10	5	DUQUE DE CAXIAS	242,85
10	5	MARCILIO DIAS	230,63

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

10	5	JOSÉ BONIFÁCIO	230,59
10	5	SALDANHA MARINHO	218,37
10	7	IGUAÇU	272,02
10	7	JOSÉ BONIFÁCIO	259,81
10	7	CARLOS GOMES	259,76
10	7	DUQUE DE CAXIAS	247,55
10	8	DUQUE DE CAXIAS	242,52
10	8	JOSÉ BONIFÁCIO	230,31
10	8	CARLOS GOMES	230,26
10	8	SALDANHA MARINHO	218,05
10	9	IGUAÇU	272,10
10	9	SANTOS DUMONT	262,04
10	9	GOVERNADOR TROTA	261,99
10	9	MARECHAL DEODORO	251,94
10	10	IGUAÇU	271,99
10	10	CARLOS GOMES	259,77
10	10	SANTOS DUMONT	259,73
10	10	DUQUE DE CAXIAS	247,52
10	11	DUQUE DE CAXIAS	242,64
10	11	CARLOS GOMES	230,43
10	11	SANTOS DUMONT	230,39
10	11	SALDANHA MARINHO	218,17
10	12	SALDANHA MARINHO	210,96
10	12	CARLOS GOMES	204,02

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

10	12	SANTOS DUMONT	219,82
10	12	GONÇALVES DIAS	218,49
10	13	GONÇALVES DIAS	221,33
10	13	CARLOS GOMES	214,25
10	13	SANTOS DUMONT	233,72
10	13	D. PEDRO II	223,82
10	14	D. PEDRO II	222,30
10	14	CARLOS GOMES	208,94
10	14	SANTOS DUMONT	226,26
10	14	CASTRO ALVES	211,21
10	15	CASTRO ALVES	206,85
10	15	CARLOS GOMES	191,34
10	15	SANTOS DUMONT	204,16
10	15	MONTE CASTELO	188,52
10	16	MONTE CASTELO	182,66
10	16	CARLOS GOMES	167,05
10	16	SANTOS DUMONT	176,67
10	16	VALENCIO DIAS	161,40
10	17	MARECHAL DEODORO	247,22
10	17	TIRADENTES	233,39
10	17	GOVERNADOR TROTA	233,34
10	18	IGUAÇU	272,05
10	18	VISCONDE DE GUARAPUAVA	261,99
10	18	SANTOS DUMONT	261,95

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

10	18	MARECHAL DEODORO	251,88
10	19	IGUAÇU	272,05
10	19	SANTOS DUMONT	259,84
10	19	VISCONDE DE GUARAPUAVA	259,80
10	19	DUQUE DE CAXIAS	247,59
10	20	DUQUE DE CAXIAS	242,31
10	20	SANTOS DUMONT	230,10
10	20	VISCONDE DE GUARAPUAVA	230,06
10	20	SALDANHA MARINHO	217,85
10	21	SALDANHA MARINHO	219,48
10	21	SANTOS DUMONT	223,51
10	21	VISCONDE DE GUARAPUAVA	234,81
10	21	GONÇALVES DIAS	239,06
10	22	GONÇALVES DIAS	243,60
10	22	SANTOS DUMONT	238,69
10	22	VISCONDE DE GUARAPUAVA	257,83
10	22	D. PEDRO II	248,00
10	23	D. PEDRO II	245,41
10	23	SANTOS DUMONT	230,60
10	23	VISCONDE DE GUARAPUAVA	244,30
10	23	CASTRO ALVES	228,69
10	24	CASTRO ALVES	222,37
10	24	SANTOS DUMONT	206,84
10	24	VISCONDE DE GUARAPUAVA	214,86

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

10	24	MONTE CASTELO	200,16
10	25	MONTE CASTELO	191,75
10	25	SANTOS DUMONT	181,07
10	25	VISCONDE DE GUARAPUAVA	183,99
10	25	VALENCIO DIAS	170,06
10	26	IGUAÇU	272,03
10	26	BARÃO DO RIO BRANCO	261,96
10	26	VISCONDE DE GUARAPUAVA	261,91
10	26	MARECHAL DEODORO	251,84
10	27	IGUAÇU	272,02
10	27	VISCONDE DE GUARAPUAVA	259,81
10	27	BARÃO DO RIO BRANCO	259,76
10	27	DUQUE DE CAXIAS	247,55
10	28	DUQUE DE CAXIAS	242,70
10	28	VISCONDE DE GUARAPUAVA	230,50
10	28	BARÃO DO RIO BRANCO	230,44
10	28	SALDANHA MARINHO	218,81
10	29	SALDANHA MARINHO	226,19
10	29	VISCONDE DE GUARAPUAVA	236,49
10	29	BARÃO DO RIO BRANCO	236,44
10	29	GONÇALVES DIAS	250,66
10	30	GONÇALVES DIAS	257,83
10	30	VISCONDE DE GUARAPUAVA	262,33
10	30	BARÃO DO RIO BRANCO	262,06

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

10	30	D. PEDRO II	268,97
10	31	D. PEDRO II	261,54
10	31	VISCONDE DE GUARAPUAVA	246,67
10	31	BARÃO DO RIO BRANCO	246,54
10	31	CASTRO ALVES	237,07
10	32	CASTRO ALVES	229,71
10	32	BARÃO DO RIO BRANCO	218,20
10	32	VISCONDE DE GUARAPUAVA	216,29
10	32	MONTE CASTELO	205,24
10	33	MONTE CASTELO	197,79
10	33	VISCONDE DE GUARAPUAVA	184,79
10	33	BARÃO DO RIO BRANCO	184,66
10	33	VALENCIO DIAS	173,31
10	34	MARECHAL DEODORO	247,18
10	34	HUGO VIEIRA	244,97
10	34	RUI BARBOSA	236,96
10	34	HUGO VIEIRA	234,76
10	35	IGUAÇU	272,30
10	35	RUI BARBOSA	262,23
10	35	BARÃO DO RIO BRANCO	262,18
10	35	MARECHAL DEODORO	252,11
10	36	IGUAÇU	271,92
10	36	BARÃO DO RIO BRANCO	259,72
10	36	RUI BARBOSA	259,66

10	36	DUQUE DE CAXIAS	247,45
10	37	DUQUE DE CAXIAS	242,75
10	37	BARÃO DO RIO BRANCO	230,54
10	37	RUI BARBOSA	230,49
10	37	SALDANHA MARINHO	218,28
10	38	SALDANHA MARINHO	218,06
10	38	BARÃO DO RIO BRANCO	234,59
10	38	RUI BARBOSA	219,79
10	38	GONÇALVES DIAS	237,06
10	39	GONÇALVES DIAS	241,29
10	39	BARÃO DO RIO BRANCO	257,60
10	39	RUI BARBOSA	233,60
10	39	D. PEDRO II	245,42
10	40	D. PEDRO II	242,89
10	40	BARÃO DO RIO BRANCO	244,19
10	40	RUI BARBOSA	226,25
10	40	CASTRO ALVES	227,10
10	41	CASTRO ALVES	221,03
10	41	BARÃO DO RIO BRANCO	214,97
10	41	RUI BARBOSA	204,03
10	41	MONTE CASTELO	199,30
10	42	MONTE CASTELO	192,45
10	42	BARÃO DO RIO BRANCO	184,03
10	42	RUI BARBOSA	176,39

10	42	VALENCIO DIAS	169,24
10	44	MARECHAL DEODORO	246,92
10	44	JOSE BURIGO	235,93
10	44	RUI BARBOSA	235,88
10	44	GOVERNADOR GARCEZ	224,89
10	45	IGUAÇU	272,02
10	45	JOSE BURIGO	261,95
10	45	RUI BARBOSA	261,90
10	45	MARECHAL DEODORO	251,83
10	46	IGUAÇU	272,02
10	46	RUI BARBOSA	259,81
10	46	JOSE BURIGO	259,76
10	46	DUQUE DE CAXIAS	247,55
10	47	DUQUE DE CAXIAS	242,75
10	47	RUI BARBOSA	230,54
10	47	JOSE BURIGO	230,49
10	47	SALDANHA MARINHO	218,28
10	48	SALDANHA MARINHO	210,95
10	48	RUI BARBOSA	215,93
10	48	JOSE BURIGO	198,69
10	48	GONÇALVES DIAS	211,71
10	49	GONÇALVES DIAS	214,28
10	49	JOSE BURIGO	204,38
10	49	RUI BARBOSA	228,75

10	49	D. PEDRO II	216,38
10	50	D. PEDRO II	215,24
10	50	RUI BARBOSA	222,26
10	50	JOSE BURIGO	199,97
10	50	CASTRO ALVES	205,45
10	51	CASTRO ALVES	200,99
10	51	RUI BARBOSA	201,14
10	51	JOSE BURIGO	183,80
10	51	MONTE CASTELO	183,92
10	52	MONTE CASTELO	178,09
10	52	RUI BARBOSA	174,31
10	52	JOSE BURIGO	160,92
10	52	VALENCIO DIAS	157,68
10	53	GOVERNADOR GARCEZ	219,83
10	53	JOSE BURIGO	211,98
10	53	GETÚLIO VARGAS	204,32
10	53	HUGO VIEIRA	196,47
10	54	MARECHAL DEODORO	246,98
10	54	GETÚLIO VARGAS	236,00
10	54	JOSE BURIGO	235,94
10	54	GOVERNADOR GARCEZ	224,96
10	55	IGUAÇU	272,31
10	55	GETÚLIO VARGAS	262,24
10	55	JOSE BURIGO	262,19

10	55	MARECHAL DEODORO	252,12
10	56	IGUAÇU	272,01
10	56	JOSE BURIGO	259,80
10	56	GETÚLIO VARGAS	259,74
10	56	DUQUE DE CAXIAS	247,53
10	57	DUQUE DE CAXIAS	242,78
10	57	JOSE BURIGO	230,57
10	57	GETÚLIO VARGAS	230,51
10	57	SALDANHA MARINHO	218,31
10	58	SALDANHA MARINHO	210,70
10	58	JOSE BURIGO	198,49
10	58	GETÚLIO VARGAS	198,44
10	58	GONÇALVES DIAS	186,23
10	59	GONÇALVES DIAS	185,80
10	59	JOSE BURIGO	199,61
10	59	GETÚLIO VARGAS	175,18
10	59	D. PEDRO II	187,31
10	60	D. PEDRO II	186,17
10	60	JOSE BURIGO	195,12
10	60	GETÚLIO VARGAS	171,68
10	60	CASTRO ALVES	179,27
10	61	CASTRO ALVES	176,23
10	61	JOSE BURIGO	180,06
10	61	GETÚLIO VARGAS	159,63

10	61	MONTE CASTELO	162,89
10	62	MONTE CASTELO	158,08
10	62	JOSE BURIGO	157,94
10	62	GETÚLIO VARGAS	140,80
10	62	VALENCIO DIAS	140,69
10	63	PEDRO ALVARES CABRAL	269,08
10	63	SOUZA NAVES	255,38
10	63	IGUAÇU	254,44
10	63	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	241,16
10	64	SOUZA NAVES	273,14
10	64	PEDRO ALVARES CABRAL	266,47
10	64	MARCILIO DIAS	261,59
10	64	PIO XII	254,97
10	65	PEDRO ALVARES CABRAL	264,79
10	65	SOUZA NAVES	252,58
10	65	PIO XII	251,30
10	67	VALENCIO DIAS	76,89
10	67	TEREZINHA ALVES DA CRUZ	59,05
10	67	VALENCIO DIAS	55,80
10	67	CARLOS GOMES	54,45
10	72	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	243,09
10	72	DUQUE DE CAXIAS	240,01
10	72	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	233,65
10	72	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	225,06

10	72	SOUZA NAVES	211,79
10	84	GETÚLIO VARGAS	230,88
10	130	SALDANHA MARINHO	204,52
10	130	AVELINO A. DOS SANTOS	198,10
10	130	ANDORINHAS	190,66
10	130	D. PEDRO II	154,00
10	131	D. PEDRO II	191,58
10	131	CARLOS GOMES	178,69
10	131	SALDANHA MARINHO	210,42
10	131	CARLOS GOMES	206,83
10	131	D. PEDRO II	182,85
10	21-A	DUQUE DE CAXIAS	244,29
10	21-A	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	240,90
10	21-A	PEDRO ALVARES CABRAL	237,02
10	21-A	AVELINO A. DOS SANTOS	233,14
10	7-A	DUQUE DE CAXIAS	241,95
10	7-A	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	240,85
10	7-A	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	232,11
11	67	JOSÉ DA FONSECA	60,27
11	67	CARLOS GOMES	56,59
13	1	TANCREDO NEVES	116,87
13	1	CASCADEL	115,00
13	1	CURITIBA	110,10
13	2	TANCREDO NEVES	123,20

13	2	LONDRINA	118,53
13	2	PORTUGAL	118,46
13	2	PORTUGAL	118,04
13	2	PORTUGAL	115,41
13	2	CASCADEL	115,17
13	2	PORTUGAL	114,72
13	2	CURITIBA	112,48
13	2	CURITIBA	111,27
13	4	AMAZONAS	103,08
13	4	BURITIS	95,98
14	H	ILTON MOACIR MULLER	208,95
14	H	ARISTIDES LINHARES SERPA	210,07
14	H	MANUEL FERREIRA LIMA	208,52
14	I	MANUEL FERREIRA LIMA	207,65
14	I	ARISTIDES LINHARES SERPA	201,84
14	I	RUFINO RAMOS DO AMARAL	198,25
14	J	RUFINO RAMOS DO AMARAL	193,04
14	J	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	187,22
14	L	ARISTIDES LINHARES SERPA	206,19
14	L	ILTON MOACIR MULLER	200,93
14	L	JOAO MARIA BRASIL	203,17
14	M	ARISTIDES LINHARES SERPA	207,80
14	M	JOÃO MARIA BRASIL	203,54
14	M	GASPAR OLIVEIRA LIMA	203,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

14	N	ARISTIDES LINHARES SERPA	206,11
14	N	GASPAR OLIVEIRA LIMA	203,18
14	N	MANUEL FERREIRA LIMA	200,83
14	O	ARISTIDES LINHARES SERPA	199,90
14	O	MANUEL FERREIRA LIMA	199,98
14	O	RUFINO RAMOS DO AMARAL	192,06
15	1	CLAUDINA LUIZA ZANARDI	97,83
15	1	AGNES PEGORARO	92,16
15	2	AGNES PEGORARO	114,27
15	2	CLAUDINA LUIZA ZANARDI	99,62
15	3	JANDIRA LOPES EHLERS	114,07
15	3	EMILIA PINOTTI KONZEN	101,09
15	4	EMILIA PINOTTI KONZEN	100,12
15	4	JANDIRA LOPES EHLERS	97,16
15	4	CLAUDINA LUIZA ZANARDI	88,81
16	1	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	227,70
16	1	DELINO VIGANO	221,40
16	1	DELINO VIGANO	213,51
16	2	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	230,76
16	2	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	230,45
16	2	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	228,47
16	3	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	231,34
16	3	ANA HELENA DOS SANTOS	226,30
16	3	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	224,08

16	3	VILSON DE OLIVEIRA	219,11
16	4	VILSON DE OLIVEIRA	217,59
16	4	ANA HELENA DOS SANTOS	215,91
16	4	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	215,18
16	4	DELINO VIGANO	213,78
16	5	VILSON DE OLIVEIRA	218,82
16	5	ANA HELENA DOS SANTOS	215,93
16	5	DUQUE DE CAXIAS	215,04
16	6	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	233,63
16	6	DUQUE DE CAXIAS	226,90
16	6	ANA HELENA DOS SANTOS	226,66
16	6	VILSON DE OLIVEIRA	220,37
16	7	DUQUE DE CAXIAS	236,51
16	7	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	234,21
16	7	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	230,93
26	1	VER. LUCIO F. BORBA	196,23
26	1	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	198,84
26	1	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	191,22
26	2	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	189,70
26	2	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	186,30
62	1	CURITIBA	109,12
62	1	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	99,55
62	2	TANCREDO NEVES	110,59
62	2	CURITIBA	105,50

62	2	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	103,03
73	1	VEREADOR LUCIO F. BORBA	176,41
73	1	LUIZA RANTHUN	173,86
73	2	VEREADOR LUCIO F. BORBA	169,42
73	2	LUIZA RANTHUN	171,73
77	1	PROTAZIO GUÉRIOS	187,55
77	1	ILTON MOACIR MULLER	181,96
77	1	GASPAR OLIVEIRA LIMA	183,94
77	1	JOSÉ ODILON ELHERS	179,83
77	2	JOSÉ ODILON ELHERS	177,48
77	2	ILTON MOACIR MULLER	172,14
77	2	GASPAR OLIVEIRA LIMA	173,81
77	2	ANTÔNIO VEZARO FILHO	169,75
77	3	ANTÔNIO VEZARO FILHO	167,46
77	3	ILTON MOACIR MULLER	162,21
77	3	GASPAR OLIVEIRA LIMA	163,74
77	3	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	159,68
77	4	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	157,53
77	4	ILTON MOACIR MULLER	151,99
77	4	VEREADOR SEVERINO FABRIS	153,18
77	4	ORI DIAVAO	149,76
77	5	ORI DIAVAO	147,40
77	5	ILTON MOACIR MULLER	141,92
77	5	VEREADOR SEVERINO FABRIS	143,14

77	5	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	139,63
77	6	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	137,34
77	6	ILTON MOACIR MULLER	132,03
77	6	VEREADOR SEVERINO FABRIS	133,07
77	6	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	129,58
77	7	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	127,29
77	7	ILTON MOACIR MULLER	122,17
77	7	VEREADOR SEVERINO FABRIS	122,80
77	7	LINO BONATTO	119,34
77	L	ILTON MOACIR MULLER	192,53
77	L	JOAO MARIA BRASIL	194,48
77	L	PROTAZIO GUÉRIOS	189,03
77	M	JOAO MARIA BRASIL	194,83
77	M	GASPAR OLIVEIRA LIMA	194,81
77	M	PROTAZIO GUÉRIOS	190,29
114	1	MARCILIO DIAS	143,36
114	1	JOAQUIM ALVES DA CRUZ	139,32
114	1	CARLOS GOMES	132,98
114	2	MARCILIO DIAS	145,60
114	2	JOAQUIM ALVES DA CRUZ	140,19
114	2	CARLOS GOMES	135,33
233	1	BERNARDO FRITZEN	210,26
233	1	JOÃO VERGILIO VIGANO	216,08
233	2	DELINO VIGANO	212,01

233	2	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	212,86
233	2	BERNARDO FRITZEN	211,60
233	2	JOÃO VERGILIO VIGANO	217,17
233	3	DELINO VIGANO	211,84
233	3	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	212,92
233	3	JOÃO VERGILIO VIGANO	216,23
233	4	JOÃO VERGILIO VIGANO	218,52
233	4	D. PEDRO II	219,19
235	72	PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	238,92
235	72	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	233,98
235	72	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	232,67
235	72	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	231,57
235	72	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	228,53
235	73	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	231,78
235	73	DUQUE DE CAXIAS	226,52
235	73	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	224,34
235	73	VILSON DE OLIVEIRA	219,31
235	74	VILSON DE OLIVEIRA	217,83
235	74	DUQUE DE CAXIAS	214,64
235	74	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	211,51
235	74	IRACI MARIA DALPIZZOL	208,57
235	75	VEREADOR JURANDIR S. TEIXEIRA	227,78
235	75	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	223,71
235	75	VILSON DE OLIVEIRA	216,94

235	76	VILSON DE OLIVEIRA	215,68
235	76	DILETO ALFREDO DALPIZZOL	210,86
235	76	IRACI MARIA DALPIZZOL	201,24
262	1	ILTO MOACIR MULLER	230,52
262	1	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	222,57
266	1	VALENCIO DIAS	121,36
266	1	SD1	117,37
266	1	SEBASTIANA KLEIN DE AZEVEDO	115,16
266	2	SEBASTIANA KLEIN DE AZEVEDO	113,97
266	2	SD1	111,20
276	1	VEREADOR LUCIO F. BORBA	190,44
276	1	NATANAEL DA SILVA ROSA	187,14
276	1	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	185,67
276	2	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	184,49
276	2	NATANAEL DA SILVA ROSA	176,73
276	3	VEREADOR LUCIO F. BORBA	181,75
276	3	NATANAEL DA SILVA ROSA	184,26
276	3	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	177,56
276	4	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	176,50
276	4	NATANAEL DA SILVA ROSA	174,25
330	1	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	161,38
330	1	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	152,13
330	2	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	153,73
330	2	VEREADOR SEVERINO FABRIS	152,80

330	2	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	145,32
330	2	ORI DIAVAO	146,31
330	3	ORI DIAVAO	144,07
330	3	VEREADOR SEVERINO FABRIS	142,79
330	3	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	136,11
330	3	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	136,58
330	4	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	134,32
330	4	VEREADOR SEVERINO FABRIS	132,77
330	4	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	126,75
330	4	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	126,78
330	5	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	124,51
330	5	VEREADOR SEVERINO FABRIS	122,50
330	5	JOÃO ANTÔNIO BRANDALIZE	116,75
330	5	LINO BONATTO	116,20
345	1	SÃO PAULO	211,38
345	2	SÃO PAULO	219,39
345	2	ALTA FLORESTA	213,21
345	3	ALTA FLORESTA	210,75
345	3	SÃO PAULO	209,37
345	3	DAS PALMEIRAS	202,70
345	3	DAS FLORES	201,32
345	4	SÃO PAULO	200,38
345	4	DAS FLORES	198,15
354	1	ILTON MOACIR MULLER	169,43

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

354	1	CELMO PAVAN	160,13
354	1	ANTÔNIO VEZARO FILHO	163,81
354	2	ANTÔNIO VEZARO FILHO	161,66
354	2	ILTON MOACIR MULLER	161,53
354	2	CELMO PAVAN	152,87
354	2	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	154,30
354	3	JUVINO FERREIRA DOS SANTOS	152,01
354	3	ILTON MOACIR MULLER	151,56
354	3	CELMO PAVAN	143,61
354	3	ORI DIAVAO	144,59
354	4	ORI DIAVAO	142,16
354	4	ILTON MOACIR MULLER	141,32
354	4	CELMO PAVAN	133,93
354	4	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	134,38
354	5	IZALTINA RIBAS DE ALMEIDA	132,32
354	5	ILTON MOACIR MULLER	131,59
354	5	CELMO PAVAN	124,34
354	5	ANTONIO FERREIRA DA LUZ	124,80
365	1	MARCILIO DIAS	243,86
365	1	RUA DAS ORQUÍDEAS	238,37
365	2	MARCILIO DIAS	237,43
365	2	RUA DAS ORQUÍDEAS	236,17
424	1	ESPANHA	218,77
424	1	INGLATERRA	214,29

424	1	BÉLGICA	215,63
424	2	ESPANHA	219,62
424	2	INGLATERRA	215,34
424	2	SUÍÇA	214,64
424	2	INGLATERRA	210,56
424	3	ESPANHA	219,57
424	3	SUÍÇA	214,43
424	3	INGLATERRA	208,75
424	4	ITÁLIA	222,53
424	4	INGLATERRA	219,99
424	4	ALEMANHA	220,95
424	5	ALEMANHA	221,49
424	5	ITÁLIA	226,96
424	5	ESPANHA	220,40
424	5	BÉLGICA	224,60
424	6	BÉLGICA	224,56
424	6	ITÁLIA	228,48
424	6	SUÉCIA	225,49
424	6	ESPANHA	221,82
424	7	ITÁLIA	228,22
424	7	SUÉCIA	226,19
424	8	RUA PORTUGAL - EUROPA	226,79
424	8	INGLATERRA	223,12
424	8	ALEMANHA	227,46

424	8	ITÁLIA	223,54
424	9	ALEMANHA	228,52
424	9	RUA PORTUGAL - EUROPA	234,74
424	9	ITÁLIA	228,55
424	9	BÉLGICA	233,16
424	10	BÉLGICA	233,17
424	10	RUA PORTUGAL - EUROPA	237,48
424	10	D. PEDRO II	232,94
424	10	ITÁLIA	231,34
424	11	INGLATERRA	224,86
424	11	D. PEDRO II	230,99
424	11	ALEMANHA	233,06
424	11	RUA PORTUGAL - EUROPA	227,35
424	12	ALEMANHA	234,62
424	12	D. PEDRO II	241,63
424	12	RUA PORTUGAL - EUROPA	236,22
424	12	BÉLGICA	241,42
424	13	D. PEDRO II	244,68
424	13	BÉLGICA	241,41
424	13	D. PEDRO II	241,25
424	13	RUA PORTUGAL - EUROPA	239,05
427	14	ALEMANHA	232,46
427	14	D. PEDRO II	231,94
427	15	ALEMANHA	234,38

427	15	RUA PORTUGAL - EUROPA	235,73
427	15	D. PEDRO II	241,45
427	15	BÉLGICA	240,83
427	16	BÉLGICA	240,82
427	16	D. PEDRO II	244,27
427	16	RUA PORTUGAL - EUROPA	238,67
427	16	D. PEDRO II	241,21
427	17	RUA PORTUGAL - EUROPA	233,82
427	17	ITÁLIA	228,78
427	17	BÉLGICA	232,53
427	18	BÉLGICA	232,61
427	18	RUA PORTUGAL - EUROPA	237,04
427	18	ITÁLIA	230,90
427	18	D. PEDRO II	232,83
427	19	ITÁLIA	227,14
427	19	BÉLGICA	224,38
427	20	BÉLGICA	224,07
427	20	ITÁLIA	227,96
427	20	ESPANHA	221,31
427	20	ÁUSTRIA	224,19
427	21	ÁUSTRIA	224,10
427	21	ITÁLIA	228,08
427	21	ESPANHA	221,15
427	22	ESPANHA	219,16

427	22	FINLÂNDIA	216,69
427	23	FINLÂNDIA	216,16
427	23	ESPANHA	219,21
427	23	ÁUSTRIA	216,66
427	24	ÁUSTRIA	216,52
427	24	ESPANHA	219,11
459	1	HUGO VIEIRA	173,47
459	1	MATO GROSSO	167,70
459	2	MATO GROSSO	162,57
459	2	PROF. EUNICE MALMSTRON VEIGA	163,96
459	2	GOVERNADOR TROTA	149,92
459	2	MINAS GERAIS	160,15
459	3	GOVERNADOR TROTA	146,35
459	3	SANTA CATARINA	135,71
459	3	MINAS GERAIS	147,70
459	4	SANTA CATARINA	132,24
459	4	RIO GRANDE DO SUL	121,66
459	4	MINAS GERAIS	132,74
459	5	RIO GRANDE DO SUL	119,09
459	6	GOVERNADOR TROTA	155,88
459	6	MINAS GERAIS	148,74
459	6	SANTA CATARINA	144,76
459	6	PROF. EUNICE MALMSTRON VEIGA	153,49
459	7	SANTA CATARINA	140,62

459	7	MINAS GERAIS	133,64
459	7	RIO GRANDE DO SUL	128,34
900	1	JOSE BURIGO	179,31
900	1	HUGO VIEIRA	173,29
900	1	GETÚLIO VARGAS	170,61
900	2	GETÚLIO VARGAS	171,68
900	2	SÃO MIGUEL	179,41
900	2	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	171,82
900	3	SÃO MIGUEL	181,18
900	3	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	188,07
900	3	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	182,03
900	4	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	189,59
900	4	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	191,68
900	5	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	171,15
900	5	PROF. EUNICE MALMSTRON VEIGA	166,70
900	5	SÃO MIGUEL	171,03
900	5	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	166,01
900	6	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	180,67
900	6	SÃO MIGUEL	172,87
900	6	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	180,27
900	6	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	172,27
900	7	MARIO RODRIGUES DE AGUIAR	189,95
900	7	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	181,95
900	7	JUCELIM TUSSOLINI	188,52

900	7	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	180,42
900	8	MARIO EDSON DE AGUIAR	201,71
900	8	JUCELIM TUSSOLINI	192,13
900	8	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	195,10
900	8	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	187,29
900	9	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	195,02
900	9	MARIO EDSON DE AGUIAR	196,80
900	9	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	192,25
900	10	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	169,26
900	10	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	170,81
900	10	PROF. EUNICE MALMSTRON VEIGA	161,02
900	10	ARISTIDES LINHARES SERPA	162,33
900	11	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	178,59
900	11	VEREADOR ANIBAL C. DO AMARAL	172,80
900	11	JUCELIM TUSSOLINI	179,60
900	11	ARISTIDES LINHARES SERPA	174,18
900	12	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	185,39
900	12	JUCELIM TUSSOLINI	180,36
900	12	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	183,37
900	12	ARISTIDES LINHARES SERPA	178,40
900	13	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	190,39
900	13	PEDRO ZIMERMANN DE MORAES	183,72
900	13	MARIO EDSON DE AGUIAR	189,52
900	13	ARISTIDES LINHARES SERPA	182,21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

903	1	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	172,53
903	1	LUIZA RANTHUN	170,78
903	2	LUIZA RANTHUN	168,73
903	2	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	165,88
903	3	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	171,54
903	3	LUIZA RANTHUN	164,94
903	4	FRANCISCA LUIZA RANTTHUN	164,99
903	4	LUIZA RANTHUN	163,05
906	1	HOLANDA	185,93
906	1	ALBANIA	185,28
906	1	INGLATERRA	179,48
906	2	GRÉCIA	193,69
906	2	HOLANDA	192,60
906	2	INGLATERRA	187,52
906	2	ALBÂNIA	186,54
906	3	HOLANDA	201,33
906	3	INGLATERRA	196,95
906	3	GRÉCIA	194,66
906	4	HOLANDA	210,23
906	5	GRÉCIA	198,88
906	5	MÔNACO	194,61
906	5	HOLANDA	190,66
906	6	MÔNACO	207,03
906	6	HOLANDA	202,35

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

906	6	GRÉCIA	200,03
906	7	ESPANHA	219,46
906	7	MÔNACO	216,27
906	7	HOLANDA	211,28
906	8	GRÉCIA	202,75
906	8	IRLANDA	197,33
906	8	MÔNACO	195,20
906	9	IRLANDA	210,39
906	9	MÔNACO	207,84
906	9	GRÉCIA	203,97
906	10	ESPANHA	219,62
906	10	IRLANDA	218,11
906	10	MÔNACO	216,77
906	11	SUÉCIA	222,08
906	11	ESPANHA	221,24
906	12	GRÉCIA	205,13
906	12	ESCÓCIA	199,20
906	12	IRLANDA	197,77
906	13	SUÉCIA	222,95
906	13	ESPANHA	219,48
906	13	ESCÓCIA	213,18
906	13	IRLANDA	212,64
906	13	GRÉCIA	206,36
906	14	DINAMARCA	224,23

906	14	ESPANHA	221,35
906	15	GRÉCIA	206,45
906	15	D. PEDRO II	200,11
906	15	ESCÓCIA	199,45
906	16	ESPANHA	219,29
906	16	D. PEDRO II	213,46
906	16	ESCÓCIA	213,32
906	16	GRÉCIA	207,64
906	17	ITÁLIA	227,87
906	17	D. PEDRO II	224,37
906	17	DINAMARCA	224,30
906	17	ESPANHA	221,17
906	18	GRÉCIA	206,59
906	18	D. PEDRO II	200,18
906	19	ESPANHA	219,18
906	19	D. PEDRO II	213,49
906	19	GRÉCIA	207,76
906	20	D. PEDRO II	224,08
906	20	ESPANHA	221,07
917	1	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	204,08
917	1	ILTO MOACIR MULLER	209,20
917	1	MARIO EDSON DE AGUIAR	191,17
917	1	ARISTIDES LINHARES SERPA	198,23
917	2	ARISTIDES LINHARES SERPA	199,31

917	2	ILTO MOACIR MULLER	200,09
917	2	CELMO PAVAN	191,02
917	2	REINALDO GIURIATTI	193,20
917	3	REINALDO GIURIATTI	191,02
917	3	ILTO MOACIR MULLER	190,74
917	3	CELMO PAVAN	181,85
917	3	PROTAZIO GUÉRIOS	182,58
917	4	PROTAZIO GUÉRIOS	179,93
917	4	ILTO MOACIR MULLER	181,16
917	4	CELMO PAVAN	169,94
917	4	JOSÉ ODILON ELHERS	172,88
917	5	JOSÉ ODILON ELHERS	170,90
917	5	ILTO MOACIR MULLER	173,28
917	5	CELMO PAVAN	163,38
921	1	RUA DAS ACÁCIAS	159,26
921	1	RUA TARUMÃ	140,17
921	1	RUA DAS ARAUCÁRIAS	137,17
921	2	RUA DAS ACÁCIAS	155,68
921	2	RUA TARUMÃ	140,79
921	2	RUA DOS IPÊS	140,26
921	3	RUA DAS ACÁCIAS	147,51
921	3	RUA DOS IPÊS	141,50
921	4	RUA DOS IPÊS	164,21
921	4	RUA DAS ACÁCIAS	151,46

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

921	5	RUA TARUMÃ	174,36
921	5	RUA DOS IPÊS	165,85
921	5	RUA DAS ACÁCIAS	159,91
921	6	RUA DAS ARAUCÁRIAS	185,05
921	6	RUA TARUMÃ	178,05
921	6	RUA DAS ACÁCIAS	163,65
922	1	CASCADEL	100,95
922	1	BURITIS	96,18
922	1	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	93,93
922	2	CASCADEL	101,41
922	2	BURITIS	100,37
922	3	CASCADEL	105,57
927	1	LARANJEIRAS	84,22
927	1	COQUEIROS	80,92
927	1	ANGICOS	79,44
927	1	PROFESSORA SEBASTIANA DE SOUZA KLEIN	76,06
927	2	IMBUÍAS	82,28
927	2	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	81,82
927	2	COQUEIROS	79,21
927	2	PROFESSORA SEBASTIANA DE SOUZA KLEIN	78,84
927	3	LARANJEIRAS	86,70
927	3	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	86,21
927	3	COQUEIROS	83,79

927	3	IMBUIAS	83,35
927	4	ANGICOS	79,02
927	5	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	89,72
927	5	BURITIS	86,57
927	5	LARANJEIRAS	84,46
927	5	AROEIRAS	80,77
927	6	OTACÍLIO MENDES DA SILVA	93,19
927	6	JOSÉ DA FONSECA	90,30
927	6	BURITIS	87,34
927	6	AROEIRAS	84,05
927	7	JOSÉ DA FONSECA	82,91
927	7	AROEIRAS	81,56
935	1	TEREZINHA ALVES DA CRUZ	61,02
935	1	CARLOS GOMES	55,83
984	1	LUIZ FERNANDO PERETTI	216,98
984	1	MARIO EDSON DE AGUIAR	205,15
984	1	HÉLIO BURATTO	211,23
984	2	HÉLIO BURATTO	211,39
984	2	LUIZ FERNANDO PERETTI	216,70
984	2	MARIO EDSON DE AGUIAR	202,96
984	2	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	207,81
984	3	LUIZ FERNANDO PERETTI	220,91
984	3	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	218,75
984	4	ÂNGELO EPAMINONDAS SANTOS	211,82

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2706

984	4	ILTO MOACIR MULLER	218,47
984	4	MARIO EDSON DE AGUIAR	197,66
984	4	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	205,80
DISTRITOS			
915	1	RUA DAS OLIVEIRAS	144,50
915	3	RUA DAS OLIVEIRAS	130,51
915	2	RUA DAS OLIVEIRAS	110,06
915	3	RUA DAS PALMEIRAS	92,73
12	1	PR 459 KM 1,5	126,74
12	1	EURIDES F. SIQUEIRA	122,46
12	1	JOSE LUSTOSA DANGUI	121,48
12	1	ANTÔNIO TAQUIS DANGUI	117,47
12	2	PR 459 KM 1,5	127,12
12	2	EURIDES F. SIQUEIRA	122,52
12	2	JOAO SOARES FILHO	122,24
12	2	ANTÔNIO TAQUIS DANGUI	117,64
12	3	ANTÔNIO TAQUIS DANGUI	116,43
12	3	EURIDES F. SIQUEIRA	111,79
12	3	JOAO SOARES FILHO	111,64
12	3	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	107,01
12	4	ANTÔNIO TAQUIS DANGUI	116,34
12	4	EURIDES F. SIQUEIRA	111,91
12	4	JOSE LUSTOSA DANGUI	111,25
12	4	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	107,05
12	5	JOSE LUSTOSA DANGUI	110,07
12	6	JOSE LUSTOSA DANGUI	101,89
12	6	MAJOR FELIX SIQUEIRA	99,91
12	8	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	106,02
12	8	EURIDES F. SIQUEIRA	98,71
12	8	JOSE LUSTOSA DANGUI	97,73
12	8	MAURILIO DE MOURA	90,59
12	9	EUCLIDES DA CUNHA RIBAS	105,81
12	9	JOAO SOARES FILHO	102,74
12	9	EURIDES F. SIQUEIRA	99,13
12	9	MAURILIO DE MOURA	96,06

338	1	PR 459 KM 1,5	123,68
338	1	PROJETADA I	119,59
338	1	PROJETADA II	112,10
338	2	PROJETADA II	110,88
338	2	PROJETADA III	108,84
338	3	PROJETADA II	111,40
338	3	PROJETADA III	109,20

TABELA II

Fator correlativo em relação a situação do terreno (Fs), fator correlativo em relação à limitação do terreno (Fl) e fator correlativo em relação à pavimentação do terreno (Fpav).

SITUAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Meio de quadra	1,00
Esquina + frentes	1,10
Encravado	0,80
LIMITAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Muro	0,90
Sem Muro	1,00
PAVIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Asfalto	1,00
Sem Asfalto	0,80

DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES

TABELA III

DOS VALORES POR TIPO E ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	TIPO DE CONSTRUÇÃO	EQUIVALÊNCIA COM O CUB (NBR-12.721/06)	VALOR (R\$)
Casa	Alvenaria	0,7 R-1-N	1342,54
	Alvenaria simples	0,6 R-1-B	947,67
	Madeira	0,5 R-1-B	789,72
	Metálica	0,7 R-1-A	1613,80
	Mista	0,7 R-1-N	1342,54
	Tijolo à vista	0,7 R-1-N	1342,54
	Outros	0,8 R-1-B	1263,56
Apartamento	Alvenaria	0,7 PP-4-N	1295,10
	Metálica	0,7 R-8-A	1117,07
	Mista	0,7 PP-4-N	1295,10
	Outros	0,7 R-8-N	1082,20
Casa sala / Casa loja	Alvenaria	0,7 R-1-N	1342,54
	Alvenaria simples	0,6 R-1-B	947,67
	Madeira	0,5 R-1-B	789,72
	Metálica	0,7 R-1-A	1613,80
	Mista	0,7 R-1-N	1342,54
	Tijolo à vista	0,7 R-1-N	1342,54
	Outros	0,8 R-1-B	1263,56
Sala comercial / Loja / Prestação de serviço / Serviço Público	Alvenaria	0,7 CAL-8-N	1289,44
	Alvenaria simples	0,6 CSL-8-N	952,39
	Madeira	0,5 CSL-8-N	793,65
	Metálica	0,7 CAL-8-A	1384,05
	Mista	0,7 CAL-8-N	1289,44
	Tijolo à vista	0,7 CAL-8-A	1384,05
	Outros	0,8 CAL-8-N	1473,65
Hospital		1,0 GI	870,16
Hotel		1,0 GI	870,16
Igreja		0,9 GI	783,14
Escola		0,7 GI	609,11
Silo		0,7 GI	609,11

Telheiro / Barracão		0,6 GI	522,1
---------------------	--	--------	-------

* Os valores acima tiveram como referência a tabela disponibilizada pelo SINDUSCON/PR, no mês de dezembro de 2020.

TABELA IV

Fator correlativo referente ao estado de conservação da edificação (Fc) e fator correlativo referente à posição (Fpos).

CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50
POSIÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Isolada	1,00
Superposta	1,10
Conjugada	0,90
Conjugada Superposta	0,90
Geminada	0,80
Geminada Superposta	0,80

ANEXO II - Memorial Descritivo

Segundo a NBR 14.653-2 (BRASIL, 2011) – Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos, a Planta de Valores Genéricos (PVG), ou Planta Genérica de Valores (PGV), é definida como uma representação gráfica ou listagem dos valores genéricos do metro quadrado do terreno ou do imóvel numa mesma data. A PGV ou PVG é parte integrante e básica do sistema de informações do Cadastro Municipal e juntamente com o Cadastro Imobiliário formam a base de cálculo tanto do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), quanto do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e da Contribuição de Melhoria. Ela deve apresentar valores médios unitários de terrenos para cada face de quadra do município.

As modernas técnicas apresentadas pela engenharia de avaliações deste estudo trazem ao Município uma maior confiabilidade nos valores venais adotados, tirando muito a subjetividade das informações que até então existiam. Além disso, a atualização da Planta de Valores pode provocar aumento ou diminuição na carga tributária de determinados imóveis, dependendo da distorção existente na mesma, normalmente provocada por longos períodos entre as reavaliações.

Conforme Moller (1995), a aplicação de uma metodologia para avaliação coletiva de imóveis deverá ser precedida pelo estudo do Código Tributário Municipal (CTM), no que tange aos impostos sobre a propriedade, a fim de adequar o resultado final do trabalho avaliatório às exigências legais pertinentes.

Para realizar esta Planta Genérica de Valores foram seguidos os critérios estabelecidos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a avaliação de imóveis e realizados um estudo, uma nova classificação dos imóveis e nova metodologia de cálculo de valores. Além disso, uma adequação da nova PGV ao sistema do Município e realização de simulações no banco de dados para aferição de valores foram realizados, para, posteriormente, ser encaminhado o projeto ao órgão responsável pela efetiva alteração.

A avaliação de imóveis é um processo técnico, que deve ser transparente, estar em conformidade com as respectivas normas e fornecer ao município o valor venal - entendido como o valor de mercado -, base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e demais tributos imobiliários. O resultado final da avaliação deverá retratar a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos e a promoção da justiça fiscal e social, com tratamento homogêneo dos contribuintes.

A execução da planta genérica de valores deverá atender no que couber a NBR 14653 de 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou qualquer outra que a venha suceder.

Na elaboração da Planta Genérica de Valores observou-se os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:

I - quanto à propriedade territorial:

- a) a localização;
- b) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
- c) a largura do terreno;
- d) a testada, a profundidade, e a posição na quadra;
- e) a topografia e a pedologia;
- f) o nível socioeconômico em que se localiza o terreno.

II - quanto à propriedade predial:

- a) a localização do imóvel;
- b) a destinação ou utilização;
- c) a categoria ou classe da edificação;
- d) a metragem e o tipo de edificação;
- e) o estado de conservação do imóvel.

ANEXO III - Memorial de Cálculo

1. MEMORIAL DE CÁLCULO

A planta genérica de valores abrange os valores dos terrenos, expressa em valores por m² da face de quadra, ou da face da gleba onde o mesmo esteja situado, e da planta de edificações, em valores por m², conforme tipologia. Para a realização da PGV foram analisados os dados existentes e fornecidos pela prefeitura. Estes foram inseridos em uma planilha para auxílio dos cálculos que seriam realizados. A primeira etapa consiste em calcular a planta genérica de valores com os dados de terreno, pois esta é utilizada tanto para cálculo do valor venal de lotes vagos quanto para os que possuam construção.

Primeiramente, foram determinados fatores, com base nas informações das amostras coletadas, que influenciam no cálculo da planta. Os fatores utilizados para o cálculo do valor unitário foram Fp (fator profundidade) e Ft (fator testada) que dependem das dimensões do terreno, dadas pelo cadastro. Além desses, os fatores Fdp (fator distância ao polo), que é a distância da face de quadra da amostra até a face de quadra do polo mais próximo e Fpav (fator pavimentação), que depende das condições de pavimentação do logradouro que contém o imóvel analisado, foram usados para determinação da fórmula de Fq (valor da face de quadra).

Também, foi realizada uma pesquisa via internet dos valores nos imóveis da cidade, tanto de lotes vagos quanto de edificações. Após isso, a fim de coletar mais amostras para a realização do cálculo, foi feita uma visita até o município para pesquisa de imóveis que estivessem à venda e posterior contato com os vendedores para obtenção de dados. Finalizada essa etapa, foi realizada a divisão da cidade em setores de acordo o tamanho da cidade (no caso do município de Manguaçu, foram definidos cinco setores) e seleção dos polos principais (nas cores verdes e vermelho) e secundários (roxos) de cada setor (Figuras 1 e 2). Abaixo estão listadas as escolhas de polos para cada um dos setores.

Setor 01:

1. Posto Bonatto.
2. Rotatória da Avenida D. Pedro II.

Setor 02:

1. Parte da Avenida Iguaçu.
2. Prefeitura Municipal.

Setor 03:

1. Início da região central, pela Avenida Iguaçu.
2. Colégio Estadual Hercília França do Nascimento.

Setor 04:

1. Mercado Dois Irmãos.

Setor 05:

1. Entrada da cidade pela Rua Souza Naves.

Setor 06:

1. PR 459
2. Centro de eventos do distrito

Setor 07:

1. Acesso ao rio
2. Rotatória do condomínio



Figura 1 - Polos principais e secundários



Figura 2 - Polos principais e secundários no Lago Lumini



Figura 3 - Polos principais e secundários no Covó

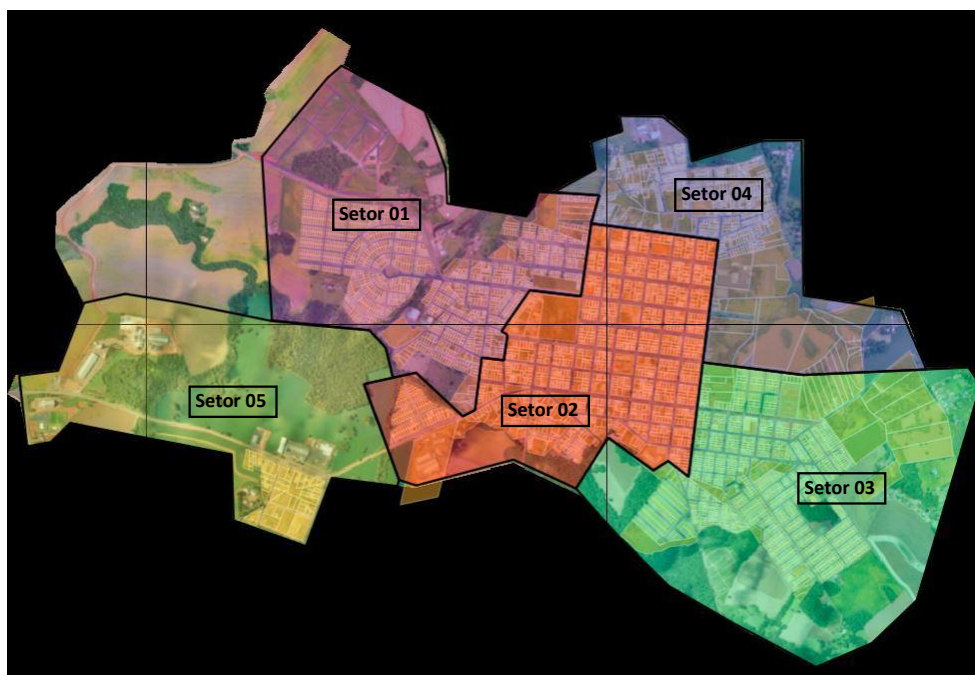


Figura 4 - Divisão de setores

Além dos setores mostrados na figura 4, ainda temos o Setor 06 que contempla todo o Distrito Covó e o Setor 07 que contempla todo Lago Lumini.

Não foi encontrada nenhuma edificação ou terreno a venda no Setor 05, parte que contém a área industrial do município, não preenchendo a necessidade de amostras para esse setor. Devido a isso, a melhor opção para esta área foi a utilização da mesma fórmula aplicada no Setor 04 (área de menor valorização do município), visto que as distâncias dos dois setores à região Central são de extensão similar. Nesse caso, havia a opção de unir a área industrial ao Setor 02, porém, visto que o polo escolhido para essa região foi a Avenida Iguaçu, todas as faces de quadra do loteamento que compõem o Setor 05 seriam desvalorizadas excessivamente, por se encontrarem afastadas desse ponto.

Também não foi possível encontrar edificação ou terreno a venda no setor 06 que contempla o distrito Covó, com isso foram utilizados os mesmos parâmetros utilizados no setor 04, considerando os padrões construtivos de ambos serem similares, considerando a PR 456 como polo principal.

Após tais determinações, foram elaborados para cada setor mapas temáticos de ruas pavimentadas, de acessibilidade, da coleta de esgoto e coleta de lixo, a fim de

determinar quais regiões possuem maior valorização ao conter esses itens e os cálculos foram feitos de maneira individual para cada setor. Desses itens, o único fator influenciante corresponde à existência de asfalto na face de quadra (Figura 3), já que os outros serviços oferecidos pelo município abrangem toda a zona urbana.



Figura 5 - Logradouros que possuem asfalto



Figura 6 - Logradouros que possuem asfalto no Covó

Para o Lago Lumini foram consideradas todas as seções como não asfaltadas, já que a previsão de asfalto depende das negociações de venda dos lotes.

Para que esses dados fossem adicionados ao sistema foram criadas geometrias de face de quadra no Sistema de Informação Geográfica (SIG) onde a informação do valor da seção final será mostrada. A fim de que os dados se comportassem de maneira homogênea, visto que os fatores são diferentes para cada lote, na planilha citada anteriormente, foi feita uma homogeneização de acordo com a maneira que cada fator se comporta, comparando todas as amostras coletadas com um lote avaliando escolhido arbitrariamente no mesmo setor e dimensões semelhantes aos da amostragem. Após a colocação de todos esses dados na planilha e com a utilização das ferramentas de cálculo, foi possível obter, com as Equações 1, 2 e 3, os valores unitários homogêneos (VUH) de cada amostra, que é definido da seguinte maneira.

$$VUH = Vh \times (1 + (Fp - 1) + (Ft - 1)) \quad (1)$$

Em que,

$$Fp = \left(\frac{FF_{m}}{FF_{av}} \right)^{0,50} \quad (2)$$

$$Ft = \left(\frac{FT_{av}}{FT_{am}} \right)^{0,25} \quad (3)$$

Onde:

FP_{am} = fator profundidade da amostra.

FP_{av} = fator profundidade do avaliando.

FT_{am} = fator testada da amostra.

FT_{av} = fator testada do avaliando.

Vh = valor unitário das amostras (R\$/m²).

A etapa seguinte consistiu na iniciação da simulação dos valores genéricos dos lotes, para isso foi necessário adotar a distância da amostra ao polo, considerando os pontos dos centróides da seção e do polo em questão. Obtido esse valor, realiza-se uma regressão linear com dos dados de distância ao pólo de cada amostra do Setor 1 e seu valor unitário homogeneizado (Tabela 1), resultando nas constantes *a* e *b* que compõem a fórmula padrão para cálculo do valor da face de quadra do setor em estudo.

Tabela 1 - Valores utilizados na regressão linear do Setor 1

X	Y
Dist. Polo	VUH
194,62	221,16
286,48	210,53
288,27	263,34
323,64	138,90
137,52	218,28
88,81	278,78
64,62	175,29
178,63	200,05
64,71	254,57
64,71	299,92
64,71	214,36
286,48	277,93

A partir da regressão linear, foram encontrados os valores de 252,1961 e - 0,1381 para *a* e *b*, respectivamente. Com estes, forma-se a equação da face de quadra do setor 1 (Equação 4).

$$Fq_1 = 248,7563 - 0,1135 \times X \quad (4)$$

Onde X refere-se ao valor da distância ao pólo a ser aplicado para cada face de quadra do setor. Com esta equação, é possível calcular o Fq para todas as quadras do primeiro setor.

O mesmo procedimento foi adotado para os demais setores, utilizando os valores das Tabelas 2, 3 e 4 seguidas de suas respectivas fórmulas resultantes (Equações 5, 6 e 7).

Tabela 2 - Valores utilizados na regressão linear do Setor 2

X	Y
Dist. Polo	VUH
64,73	263,99
292,62	218,04
553,58	170,55
262,59	151,99
104,66	138,15
291,43	189,65
97,28	418,57
198,33	197,71

$$Fq_2 = 275,6366 - 0,2447 \times X \quad (5)$$

Tabela 3 - Valores utilizados na regressão linear do Setor 3

X	Y	X	Y
Dist. Polo	VUH	Dist. Polo	VUH
388,25	264,70	519,68	210,41
422,02	184,10	519,68	182,36
392,29	222,78	482,89	121,32
392,29	316,56	495,23	149,14
513,6	132,35	495,23	272,53
531,99	121,32	540,19	121,32
525,04	154,41	249,71	117,16
525,04	176,47	321,85	122,09
586,81	121,32	496,8	128,46
659,2	116,91	671,15	119,74
659,2	109,40	348,54	128,77
672,45	129,02		

$$Fq_3 = 249,6056 - 0,1941 \times X \quad (6)$$

Tabela 4 - Valores utilizados na regressão linear do Setor 4

X	Y
Dist. Polo	VUH
425,65	94,82
425,65	94,82
132,01	65,35
175,00	79,31
79,81	185,50

$$Fq_4 = 127,9690 - 0,0970 \times X \quad (7)$$

Conforme visto anteriormente, para o Setor 05 foi utilizado o mesmo parâmetro do Setor 04, pela Equação 7. Com a utilização das equações de face de quadra de cada setor, calculou-se, substituindo o valor X pela distância ao pólo referente a cada setor. Essa distância, tanto das amostras quanto das seções de quadra, foi gerada automaticamente pelo sistema de informação geográfica e refere-se ao tamanho da linha que une dois pontos específicos: o ponto médio da linha da face de quadra com o centroide do polo do setor analisado.

Conforme visto anteriormente, a planta genérica de valores é formada pelo conjunto de valores das faces de quadra de cada logradouro, que constam no Anexo I e posteriormente foram utilizados na fórmula do valor venal do lote. Finalizada a PGV, inicia-se o cálculo dos valores venais dos imóveis, imprescindível para o cálculo do IPTU. O valor venal do imóvel será a soma do valor do terreno mais os valores das edificações, quando houver, conforme a Equação 8.

$$Vv = Vt + Ve \quad (8)$$

Onde:

Vv = Valor venal do imóvel (R\$)

Vt = Valor venal do terreno (R\$)

Ve = Valor venal das edificações (R\$)

Quando não existirem edificações no lote, será atribuído o valor zero ao Ve.

O valor venal do terreno (Vt) será determinado pela multiplicação da área do terreno (S), pelo valor por m² da face de quadra (Fq) onde este está situado e pelos fatores corretivos de terreno, conforme Equação 9.

$$Vt = S \times Fq \times (Fs \times Fl \times Fpav) \quad (9)$$

Onde:

Vt = Valor do terreno (R\$)

S = Área do terreno (m²)

Fq = Valor da face de quadra conforme a planta de valores (R\$/m²)

Fs = Fator corretivo referente à situação – Tabela 5

Fl = Fator corretivo referente à limitação – Tabela 6

Fpav = Fator corretivo referente à pavimentação – Tabela 7

Quando existir sobre o terreno mais de uma unidade autônoma, o valor do terreno (Vt), para fins de aplicação da fórmula a ser considerado para cada unidade, será proporcional a área construída da unidade conforme Equação 10.

$$Vt = S \times Fq \times Fs \times Fl \times Fpav \times \frac{H}{B} \quad (10)$$

Onde:

Vt = Valor do terreno (R\$)

S = Área do terreno (m²)

Fq = Valor por m² de terreno conforme a planta genérica de valores (R\$/m²)

Fs = Fator corretivo referente à situação – Tabela 5

Fl = Fator corretivo referente à limitação – Tabela 6

Fpav = Fator corretivo referente à pavimentação – Tabela 7

H = Área da unidade edificada (m²)

B = Área total construída no terreno (m²)

Para realização inicial do valor venal de cada edificação, o valor por metro quadrado do padrão construtivo será vinculado ao custo unitário básico (CUB). Este valor é calculado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil em todo o país para cada região e serve como parâmetro de cálculo para o estado em que será aplicado. Assim, intrínsecos no CUB estão dados da edificação que alteram o valor do imóvel, tais como: padrão construtivo, mão de obra, tipo de edificação, quantidade de pavimentos, valor dos insumos e demais itens que possam alterar o valor do imóvel. Para que não seja necessária uma verificação anual desse valor na época de lançamento do IPTU, será fixado um valor proporcional à Unidade Fiscal do Município (UFM), baseado no CUB referente a dezembro de 2020.

Após a obtenção dos dados do CUB, estes foram relacionados com o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município de Mangueirinha nas Tabelas 8 e 9.

O valor das edificações (Ve) será determinado pela multiplicação da área da unidade edificada (H) pelo valor do m² do padrão (Vp) correspondente e pelo fator corretivo do estado de conservação (C), conforme Equação 11.

$$Ve = H \times Vp \times Fc \times Fpos \quad (11)$$

Onde:

Ve = Valor das edificações (R\$)

H = Área da unidade edificada (m²)

Vp = Valor por m² do padrão construtivo (R\$/m²) – Tabela 8

Fc = Fator corretivo referente ao estado de conservação da edificação – Tabela

10

Fpos = Fator corretivo referente à posição – Tabela 11

Para efeito de cálculo de IPTU, os imóveis urbanos edificados ficam sujeitos às alíquotas constantes abaixo, a serem aplicados sobre o valor venal, de acordo com seu uso. A fim de induzir a ocupação do terreno, a alíquota de unidades edificadas é menor que a de lotes vagos.

- I. Unidades edificadas:
 - a) 0,4%
- II. Unidades não edificadas:
 - b) 0,8%

Além disso, visto que o cálculo causará um impacto significativo sobre a arrecadação do município e, para o contribuinte, sobre o imposto pago no ano anterior, sugere-se que seja aplicado, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, um fator de redução sobre o valor venal do imóvel. Visto que no caso do Município de Manguaçu, o impacto calculado sobre lotes edificados é maior que em lotes vagos, sugerem-se fatores de redução distintos. Para **unidades não edificadas**, segue a ordem:

- I. Fator de redução igual a 0,80 para os exercícios fiscais de 2023.
- II. Fator de redução igual a 0,85 para os exercícios fiscais de 2024.
- III. Fator de redução igual a 0,90 para os exercícios fiscais de 2025.
- IV. Fator de redução igual a 0,95 para os exercícios fiscais de 2026.
- V. Sem fator de redução para os exercícios fiscais de 2027 e seguintes.

Para **unidade edificadas**, o fator de redução sugerido segue conforme sequência:

- I. Fator de redução igual a 0,60 para os exercícios fiscais de 2023.
- II. Fator de redução igual a 0,70 para os exercícios fiscais de 2024.
- III. Fator de redução igual a 0,80 para os exercícios fiscais de 2025.
- IV. Fator de redução igual a 0,90 para os exercícios fiscais de 2026.
- V. Sem fator de redução para os exercícios fiscais de 2027 e seguintes.

Tabela 5 - Fator corretivo em relação à situação do terreno (Fs)

Situação	Coefficiente
Meio de quadra	1,0
Esquina + frentes	1,1
Encravado	0,8

Tabela 6 - Fator corretivo em relação à limitação do terreno (Fl)

Limitação	Coefficiente
Muro	0,9
Sem muro	1,0

Tabela 7 - Fator corretivo em relação à pavimentação do logradouro do terreno (Fpav)

Pavimentação	Coefficiente
Com asfalto	1,0
Sem asfalto	0,8

Tabela 8 - Valor por metro quadrado de edificação com equivalência ao CUB desonerado

Características	Tipo de Construção	Equivalência com CUB (NBR-12.721/06)	Valor (R\$)
Casa	Alvenaria	0,7 R-1-N	1342,54
	Alvenaria simples	0,6 R-1-B	947,67
	Madeira	0,5 R-1-B	789,72
	Metálica	0,7 R-1-A	1613,80
	Mista	0,7 R-1-N	1342,54
	Tijolo à vista	0,7 R-1-N	1342,54
	Outros	0,8 R-1-B	1263,56
Apartamento	Alvenaria	0,7 PP-4-N	1295,10
	Metálica	0,7 R-8-A	1117,07
	Mista	0,7 PP-4-N	1295,10
	Outros	0,7 R-8-N	1082,20
Casa sala / Casa loja	Alvenaria	0,7 R-1-N	1342,54
	Alvenaria simples	0,6 R-1-B	947,67
	Madeira	0,5 R-1-B	789,72
	Metálica	0,7 R-1-A	1613,80
	Mista	0,7 R-1-N	1342,54
	Tijolo à vista	0,7 R-1-N	1342,54
	Outros	0,8 R-1-B	1263,56
Sala comercial / Loja	Alvenaria	0,7 CAL-8-N	1289,44

/ Prestação de serviço / Serviço Público	Alvenaria simples	0,6 CSL-8-N	952,39
	Madeira	0,5 CSL-8-N	793,65
	Metálica	0,7 CAL-8-A	1384,05
	Mista	0,7 CAL-8-N	1289,44
	Tijolo à vista	0,7 CAL-8-A	1384,05
	Outros	0,8 CAL-8-N	1473,65
Hospital		1,0 GI	870,16
Hotel		1,0 GI	870,16
Igreja		0,9 GI	783,14
Escola		0,7 GI	609,11
Silo		0,7 GI	609,11
Telheiro / Barracão		0,6 GI	522,1

(Fonte: Sinduscon – PR, Dezembro/2020)

Tabela 9 - Siglas referentes à Tabela 8

Sigla	Descrição
R-1-N	Residência unifamiliar – padrão normal
R-1-B	Residência unifamiliar – padrão baixo
R-1-A	Residência unifamiliar – padrão alto
PP-4-N	Residência multifamiliar – prédio popular – padrão normal
R-8-A	Residência multifamiliar – padrão alto
R-8-N	Residência multifamiliar – padrão normal
CAL-8-N	Edifício comercial andares-livres – padrão normal
CSL-8-N	Edifício comercial salas e lojas – padrão normal
CAL-8-A	Edifício comercial andares-livres – padrão alto
GI	Galpão industrial

Tabela 10 - Fator corretivo referente ao estado de conservação da edificação (Fc)

Conservação	Coeficiente
Ótima	1,0
Bom	0,9
Regular	0,7
Ruim	0,5

Tabela 11 - Fator corretivo referente à posição (Fpos)

Posição	Coeficiente
Isolada	1,0
Superposta	1,1
Conjugada	0,9
Conjugada Superposta	0,9
Geminada	0,8
Geminada Superposta	0,8

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod398944